

TSE decide hoje a continuidade da candidatura de Silvío Santos

por João Alexandre Lombardo
de Brasília

O Tribunal Superior Eleitoral julga hoje, às 18h30, os pedidos de impugnação à candidatura do empresário e animador Silvío Santos. Os sete ministros que compõem o TSE decidirão se o candidato do PMB continua ou não na disputa pela sucessão do presidente Sarney. Entre os políticos, havia ontem uma preocupação: a possibilidade de haver recurso ao Supremo Tribunal Federal da decisão que será tomada pela Justiça Eleitoral.

“Isso pode complicar um pouco mais o quadro eleitoral”, afirmou o líder do governo na Câmara, deputado Luiz Roberto Ponte (PMDB-RS). Ele acredita que se o TSE negar registro a Silvío Santos, retirando-o da disputa, “certamente haverá recurso ao Supremo”. Ponte teme a anulação dos votos, consequentemente da eleição. É possível também que a confirmação da candidatura do animador provoque recurso, por exemplo, por parte dos partidos que estão impugnando Silvío Santos. O líder do PDS na Câmara, senador Jarbas Passarinho (PA), reconhece que o TSE tomará uma decisão difícil, mas espera que ela seja respeitada “para evitar turbulências desnecessárias”.

Existe apenas uma possibilidade de recurso extraordinário à decisão do TSE, segundo uma fonte do Supremo Tribunal Federal: se aquela Corte basear-se num fundamento constitucional para julgar o pedido de registro do candidato Silvío Santos. Se o fundamento for apenas legal, não cabe recurso ao STF, valendo a decisão tomada pela Justiça Eleitoral. O mesmo ocorre se o TSE der fundamento constitucional e legal. Isto por-

que o fundamento legal será inatacável pelo Supremo, que segundo a nova Carta Magna cuida apenas de questões constitucionais.

Uma das impugnações à candidatura Silvío Santos fundamenta-se na Lei Complementar nº 5, que trata das inelegibilidades — ela foi apresentada pelo procurador-geral eleitoral, Aristides Junqueira, e refere-se ao fato de Silvío Santos ser o acionista majoritário e ter poder de decisão no SBT. Segundo a mesma fonte do STF, se a

decisão do Tribunal Superior Eleitoral for tomada com base nessa lei, caberá à Corte decidir se a Lei Complementar nº 5 é fundamento constitucional ou não. Se for, cabe recurso ao Supremo, caso contrário não.

No caso de haver recursos à decisão que for tomada hoje, caberá ao próprio TSE admiti-lo ou não. Se for admitido, o recurso segue para o Supremo. Se não, cabe agravo ao STF, que então julgará o pedido. A apresentação do recurso não suspende a decisão do

TSE, segundo a fonte do Supremo Tribunal Federal. Essa preocupação era manifestada ontem pelo líder do governo, Luiz Roberto Ponte.

Apesar dos prazos a serem cumpridos, um recurso extraordinário aceito poderá ser julgado antes de 15 de novembro, desde que haja acordo entre as partes. Caso contrário, isso poderá ocorrer apenas após a eleição, aí havendo o risco de anulação da eleição, se a decisão do Supremo for diferente do TSE, complementou a fonte.